



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

R E S O L U Ç Ã O Nº 005/92

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO= ES. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO=
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições Legais'
e Regimentais, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promul
go a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara'
Municipal de Fundão compõe-se dos seguintes órgãos :

I - Órgão-de assessoramento

.Assessoria Jurídica

II - Órgãos Executivos

. Secretaria de Administração

. Tesouraria

Parágrafo Único- A representação gráfica da Estru
tura Administrativa é a constante do Anexo I, integrante des
ta Resolução.

CAPÍTULO II -

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Artigo 2º - A Assessoria Jurídica é órgão ligado diretamente à Mesa Diretora da Câmara, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Presidente e demais membros e órgãos internos, nos assuntos jurídico-administrativos, e especialmente:

I - assessoramento ao Presidente e Vereadores no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas;

II - emissão de parecer circunstanciado em todos os processos em tramitação ;

III - elaboração de pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente, Vereadores e órgãos da Câmara;

IV - análise e redação de atos administrativos, proposições, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

V - auxiliar os trabalhos das Comissões Especiais e de Inquérito;

VI - selecionar informações sobre a legislação estadual e federal de interesse da Câmara;

VII - defender, na esfera administrativa ou judicial, os direitos e interesses da Câmara Municipal;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Secretaria de Administração



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Artigo 3º - A Secretaria de Administração é órgão diretamente ligado à Mesa Diretora, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Presidente da Câmara, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos, bem como a execução das seguintes atividades:

- I - lavrar atas e secretariar os trabalhos nas Sessões da Câmara ou reuniões das Comissões;
- II - praticar os atos necessários ao encaminhamento e desenvolvimento dos processos em tramitação;
- III - desenvolver as atividades relativas a expediente protocolo, arquivo e recepção do público;
- IV - controlar os prazos de projetos enviados à Sanção do Prefeito e dos vetos ocorridos;
- V - publicar a legislação e atos administrativos de competência da Câmara;
- VI - efetuar a escrituração dos livros obrigatórios;
- VII - zelar pela conservação e guarda de documentos e do patrimônio da Câmara;
- VIII - redigir a correspondência da Câmara;
- IX - executar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Tesouraria

Artigo 4º - A tesouraria é órgão diretamente ligado à Mesa Diretora, tendo como âmbito de ação a execução e controle das atividades relativas à Tesouraria, e especialmente:



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

I - O recebimento das receitas repassadas à Câmara;

II - a execução do pagamento das despesas préviamente processadas e autorizadas ;

III - a emissão de cheques e requisição de talionários, assinados conjuntamente com o Presidente;

IV - o controle das retiradas e depósitos bancários, mediante conferência rígida e periódica dos extratos de contas;

V - a escrituração do livro caixa ;

VI - a execução de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 5º - A Estrutura Administrativa prevista nesta Resolução entrará em funcionamento de forma gradual, visando a complementação das atividades a serem desenvolvidas pela implantação do Plano de carreira.

Artigo 6º - Ficam criados os cargos de provimento

... necessários à implantação desta Resolução.



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Artigo 8º - O funcionário efetivo do mesmo grau preferirá ao estranho, quando da nomeação para ocupar os cargos previstos nesta Estrutura.

Artigo 9º - O funcionário nomeado para o cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo de carreira a que pertence, acrescido de gratificação adicional no percentual de quarenta por cento do valor correspondente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 10º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão atualmente existente nesta Câmara, o qual será adaptado à nova Estrutura dentro do prazo de noventa dias.

Artigo 11º - Para a execução da presente Resolução, fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder, no atual orçamento, os necessários reajustamentos, para atender à realidade funcional da Câmara.

Artigo 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Plenário da Câmara Municipal de Fundão- ES
em 08 de maio de 1992.

ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão-Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.

VELDEMAR JOSÉ GUSTAVO

Secretário

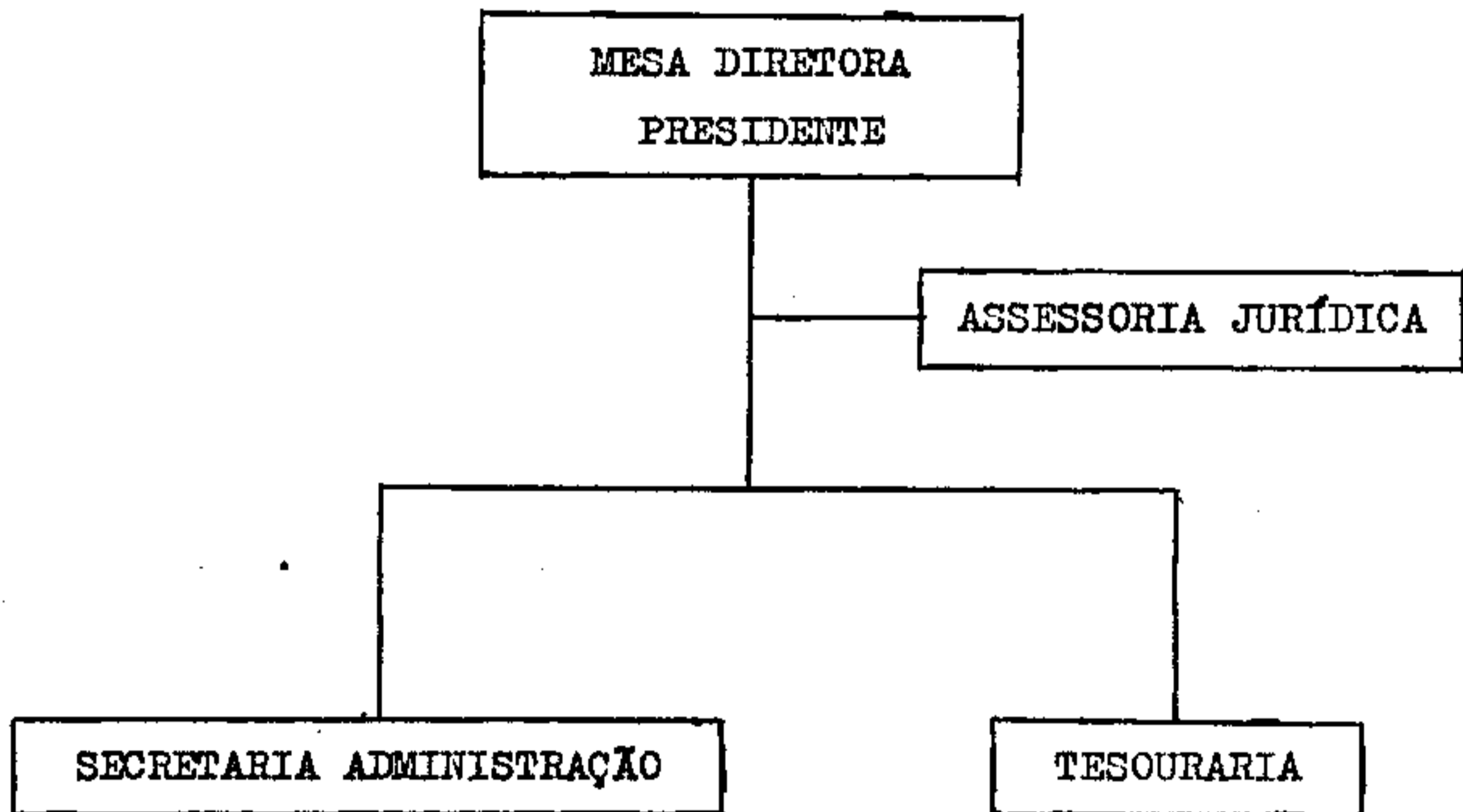


Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

ANEKO I

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO.





Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIT.	REFER.	VENCIMENTO	DISTRIB.
Assessor Jurídico	01	CC-1		Gab.Presid.
Secretário Administ.	01	CC-2		Secret.Adm.
Tesoureiro	01	CC-3		Tesouraria